



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2459, de 02 de abril de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com a empresa Indústria e Comércio de Confecções Chiarello & Canton LTDA, CNPJ n.º 06.879.657/0001-57.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Município de Serafina Corrêa, pelo seu Prefeito, autorizado a celebrar convênio de Cooperação Mútua com a empresa Indústria e Comércio de Confecções Chiarello & Canton LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 06.879.657/0001-57, com o objetivo de conjugar esforços para relocação e ampliação de unidade industrial, do ramo de confecções e comercialização de vestuário.

Art. 2.º Na cooperação mútua de que trata o art. 1.º, compete ao Município:

a) subsidiar a empresa “Indústria e Comércio de Confecções Chiarello & Canton LTDA”, com R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, para amortização do aluguel de sala do prédio n.º 680, localizado na Via Camargo Corrêa, em Serafina Corrêa;

b) coletar e dar destino ao lixo industrial.

Art. 3.º Em contrapartida, a empresa Indústria e comércio de Confecções Chiarello & Canton LTDA compromete-se a relocar a indústria e a ampliar a produção e o faturamento, gerando, no mínimo, mais três novos empregos.

Art. 4.º O prazo da vigência do incentivo é por 10 (dez) meses, no período de 1.º de março a 31 de dezembro de 2008.

Art. 5.º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo:

22.661.2196.2099 – Apoio a Incentivos a Indústrias.

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 1.º de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2459, de 02 de abril de 2008.

Justificativa:

No intuito de realizar as metas do Governo Municipal, o presente projeto, nos termos da Lei Municipal n.º 1383-1995, objetiva apoiar e incrementar micro-empresas do ramo da indústria do vestuário, que necessita de espaço para atender a crescente demanda de seus produtos.

O local (alugado) utilizado tornou-se insuficiente, inoportuno para a operacionalização dos diversos setores da indústria.

A empresa projeta ampliação de produção, de faturamento e de geração de novos empregos. Não dispõe de pavilhão industrial próprio.

Seguindo política de incentivos fiscais a pequenas empresas, o projeto visa concretizar o intuito de aumento da empresa, subsidiando-a com pequenos recursos para amortizar o aluguel.

A produção do vestuário é em linha de atacado, comercializando seus produtos em muitos município da região.

O local solicitado é pavilhão industrial, capaz de atender as necessidades de espaço pretendido. Localizado na Via Camargo Corrêa, junto a RS 129.

Não gera impacto financeiro ao Município, pois gerará empregos e tributos ao Município.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2459, de 02 de abril de 2008.

Termo de Convênio de Cooperação Mútua

O Município de Serafina Corrêa, RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valcir segundo Reginatto, aqui denominado como MUNICÍPIO, e a Empresa “Indústria e Comércio de Confeções Chiarello & Canton LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 06.879.657/0001-57, estabelecida em Serafina Corrêa, RS representada pelo seu sócio-gerente infrafirmado, doravante denominado EMPRESA, celebram o presente convênio de Mútua Cooperação, em conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto:

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços entre os celebrantes, para viabilizar a relocação e ampliação da unidade fabril do ramo de confeções e comercialização do vestuário.

Cláusula II – Da Cooperação Mútua

A cooperação mútua de que trata o presente convênio, consiste:

I – Pelo Município:

a) Auxiliar financeiramente a empresa com a importância mensal de R\$ 1000,00 (um mil reais) para amortizar o aluguel da sala industrial do prédio n.º 680, na Via Camargo Corrêa, ou local substituto.

b) cooperar na coleta e destino do lixo resultante de aparas e lixo domiciliar.

II – Pela Empresa:

a) Efetuar a relocação da sua unidade industrial para o novo endereço, gerar, no mínimo, mais três empregos, aumentar a produção e o faturamento.

Cláusula III – Da Vigência

O presente Convênio tem vigência de 1.º de março a 31 de dezembro de 2008.

Cláusula IV – Da Prestação de Contas.

Até 60 (sessenta) dias após a expiração da vigência, a EMPRESA deve prestar contas ao Município do auxílio recebido.

Cláusula V – Da Rescisão

O presente convênio pode ser rescindido por qualquer uma das partes conveniadas, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666-1993.

Cláusula VI – Da Dotação

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2459, de 02 de abril de 2008.

22.661.2196.2099 – Apoio e incentivos a Indústrias.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula VII – Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaporé para a composição de qualquer lide resultante deste Convênio.

E, por estarem assim juntos e contratados, os contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, de de 2008.

Município de Serafina Corrêa, RS
Valcir Segundo Reginatto
Município

Ind. e Com. de Conf. Chiarello & Canton LTDA
Vilson Chiarello
Empresa

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____